



SEGURANA SOCIAL

INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANA SOCIAL

SUBSDIO DE PR-MATERNIDADE

Decreto Presidencial N 8/11, de 7 de Janeiro

Requisitos para ter direito à prestao:

- Trabalhadora estar inscrita no INSS.
- Trabalhadora ter contribuído para o INSS, pelo menos 6 meses seguidos ou interpolados nos últimos 12 meses, até à licena de pré-maternidade.
- Trabalhadora ter passado por uma gravidez de risco.
- Entidade Empregadora ter pago mensalmente o subsdio de pré-maternidade, durante a licena.
- Requerente da prestao: Entidade Empregadora.
- Prazo do requerimento: Até 120 dias após o nascimento da criana.

Documentao (Fotocpias):

- Bilhete de Identidade ou Ttulo de Autorizao de Residncia (estrangeira) da trabalhadora.
- Folhas de Remuneraes dos últimos 6 meses seguidos ou interpolados de contribuies pagas até a data de incio da licena de pré-maternidade.
- Guias de depsito franqueadas pelo BPC (empresas privadas ou mistas) ou comprovativos da transferncia bancria, com os recibos, do mesmo perodo da Folha de Remuneraes.
- Declarao de Ausncia e de Salrios da Trabalhadora (original). Solicitar modelo numa agncia de atendimento do INSS ou consultar no site do INSS: www.inss.gv.ao
- Declarao da Junta Provincial de Sade, a atestar a gravidez de risco e a durao do repouso.
- Credencial da Entidade Empregadora a autorizar o funcionrio a dar entrada no processo. Solicitar Modelo Credencial da Entidade Empregadora numa das Agncias de Atendimento ou consultar no site do INSS: www.inss.gv.ao
- Comprovativo de abertura de conta no BPC da Entidade Empregadora.
- Recibo de pagamento do Subsdio de Pré-Maternidade devidamente assinado pela trabalhadora ou Certido de bito (caso esta venha a falecer antes de assinar os recibos).

Nota: Caso solicite esta prestao em simultneo com os Subsdios de Maternidade e/ou Aleitamento, no é necessrio duplicar a documentao comum.